



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Complementar Nº 054/1990

Assunto: ALTERA A LEI 045 DE 18 DE ABRIL DE 1989.

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 04/07/1990

Sanção: 04/07/1990

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

LEI Nº 054/90

Em, 25 de junho de 1990.

ALTERA A LEI 045 DE 18 DE ABRIL DE 1989.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, no uso das prerrogativas do seu cargo, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU e SANCINA a seguinte

L E I :

Art. 1º - O local designado para o funcionamento da Feira Livre na sede do Município de São Miguel do Guaporé será a Avenida João Batista Figueiredo, no trecho compreendido entre as Avenidas Capitão Silvio e São Paulo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANCIONADO

EM

04 07 90

Dr. Paulo Roberto de Almeida
Prefeito do Município de
São Miguel do Guaporé-RO

Delmir Balen
DELMIR BALEN
PRESIDENTE DA CAMARA MUN.
DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ